



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvb.ba.gov.br

ERRATA DA LEI N° 2.345/2019

**PREFEITURA MUN. DE V. DA CONQUISTA
PROTÓCOLO**

Publicado no período de 23-10 a 04-11
de 2019 na forma do Art. 103 da Lei
Orgânica.

Silvana Lemos Fente
Funcionário - Mat. 19989-9

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, vem determinar a publicação da Errata da Lei 2.345, de 21 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial do Município, eletrônico, Edição 2.480, ano 12, páginas 289-291, tendo em vista a existência de erro material. Portanto, publicamos, nesta data, a errata da Lei, para que a mesma gere seus efeitos jurídicos, retroativos a data de 22 de outubro de 2019.

ONDE SE LÊ:

“Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, prefeita, sanciono a seguinte Lei”

LEIA-SE:

“Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, prefeito, sanciono a seguinte Lei”

Vitória da Conquista, Bahia,
23 de outubro de 2019.


Irma Lemos dos Santos Andrade

Prefeita em Exercício

